



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (63) 3219-7222 ou e-mail [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br)

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Tocantins ([www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)) e/ou no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 23 de outubro 2012.

Luciana Pinheiro de Morais Rodrigues  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2012**

PROCESSO PR/TO Nº 1.36.000.000908/2012-57

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)
- [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ-MF**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2012

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Anual Global
<b>PROCESSO:</b>	1.36.000.000908/2012-57
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>DATA:</b>	09/11/2012
<b>HORÁRIO:</b>	09:00 horas ( Horário de Brasília )
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cpl@prto.mpf.gov.br">cpl@prto.mpf.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 09 de março de 2012, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000908/2012-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de execução indireta, empreitada por preço global anual. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 2.271/97, Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e normas internas da Contratante.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares operacionais em manutenção em geral na sede da Procuradoria da República do Tocantins, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** Os serviços serão executados para atender às necessidades da sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-04 / Rua PNE-03 Lote 43, Plano Diretor Norte CEP – 77006-018,

Edifício Transamérica, Palmas/TO. Telefone (63) 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86. Tais serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos listados no **Anexo I** deste Edital, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Termo de Vistoria;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** - Modelo de declaração ME/EPP;

**Anexo V** – Modelo de declaração;

**Anexo VI** - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP

**Anexo VII** - Minuta de Contrato.

## **3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 09/11/2012

**HORÁRIO:** 09:00 horas (Horário de Brasília)

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

## **4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação dos serviços será **R\$ 23.899,80** (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**.

**4.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br).

**5.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

**5.2.4.** O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site [www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br).

**5.3.** A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota nos endereços [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar qualquer uma delas para a obtenção das informações prestadas.

**5.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. CRENDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet, no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line*

pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 6.204/07, somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que se enquadrem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente, pela Pregoeira designado para este Pregão ou por servidor do Ministério Público da União devidamente identificado na autenticação (assinatura e carimbo com nome completo, matrícula e unidade do MPU);

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

**7.1.2.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 4.485/02, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**7.2.1.** não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.2.2.** se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.2.3.** não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.2.4.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.5.** se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.6.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

**7.2.7.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Declaração – **Anexo V**).

**7.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

## 8 DA VISTORIA

**8.1.** As licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer uma vistoria prévia nas instalações da Procuradoria da República no Tocantins, onde será prestado o serviço, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

**8.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio dos telefones (63) 3219-7208 e 3219-7260, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

**8.4.** O Termo de Vistoria deverá estar devidamente assinado, tanto pelo representante da Procuradoria da República no Tocantins, como pelo representante da empresa.

**8.5.** Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

**8.6.** Será OBRIGATÓRIA a apresentação, juntamente com a proposta física, do Termo de Vistoria que consta do **Anexo II**.

**8.6.1.** Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

## 9 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**9.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET

**9.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**9.6.1.** preço global anual do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir

eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**9.6.1.1.** a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital ou que estabeleçam condições para o fornecimento não previstas neste Instrumento;

**9.6.1.2.** ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo III**, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**9.6.1.3.** Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

**9.6.1.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**9.7.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver texto como "**de acordo com o edital**", identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

**9.7.1.** No campo destinado a informar a "QUANTIDADE" ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global anual;

**9.7.2.** A quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo desconsiderada qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**9.8.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas ou defeitos poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira. Os documentos encaminhados em formato incompatível com o requerido pela Pregoeira serão desconsiderados.

**9.9.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para assinatura de contrato, para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o

CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho;

**9.10.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta;

**9.11.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**9.12.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**9.12.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **9.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

**9.12.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**9.13.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem ou desatendam este Edital ou impossibilitem apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**9.14.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas no Termo de Referência, observando, obrigatoriamente, o modelo que consta do **Anexo III**, com discriminação de preços e custos, globais, totais e unitários.

**9.15.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o **Anexo II**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ.

**9.16.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**9.17.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**9.18.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**10.2.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará em desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**11.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**11.3.** A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

**11.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**11.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço anual global** observados os ditames deste Edital.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**12.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.2.1.** Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

**12.3.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.4.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**12.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance ofertado, vedada a identificação da ofertante.

**12.6.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da ofertante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.7.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**12.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**12.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.11.** Como critério de aceitabilidade dos preços, **será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração.**

**12.12.** Considerando que no certame será permitida apenas a participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (ME/EPP), caso hajam duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme dispõe no art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

**12.13.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**12.13.1.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **13. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**13.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**13.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**13.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante

responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**14.3.** Conforme disposto no Item **4.1** deste Edital, o limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação dos serviços será **R\$ 23.899,80** (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme especificações dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/ inabilitação, conforme o caso.

**14.6.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**14.7.** As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, para o email [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) ou fac-símile (63) 3219-7222.

**14.8.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir através do email [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) ou pelo fax, (63) 3219-7222, para a Pregoeira, na forma e prazo por esta estabelecidos, toda a **documentação referente à habilitação não abrangida pelo SICAF** na data da sessão, (incluindo ato constitutivo), devendo constar em toda a documentação a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos IV, V e VI**.

**14.8.1.** Será OBRIGATÓRIA a apresentação do Termo de Vistoria que consta do **Anexo II**.

**14.8.1.1.** Se por qualquer motivo o referido termo de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

**14.9.** Após análise prévia da documentação a que se refere o item anterior, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante. Não encontrando irregularidade insanável, determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em

seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a VENCEDORA encaminhe, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**14.9.1.** a proposta readequada, bem como documentos, Termo de Vistoria e declarações transmitidos via sistema e/ou email/fax, conforme itens **14.7.** e

**14.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, rubricados em todas as folhas e devidamente assinados.

**14.9.2.** A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À

Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 09/2012

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**14.10.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**14.11.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

**14.12.** Caso a documentação de que trata o item **14.9.1.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **14.9.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**14.13.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.14.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**14.15.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**14.16.** Não havendo apresentação de proposta, a Pregoeira declarará deserto o certame.

**14.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**14.18.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**14.19.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**14.19.1.** Será desclassificada a proposta final que:

**14.19.1.1.** contiver vícios ou ilegalidades;

**14.19.1.2.** não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**14.19.1.3.** apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**14.19.1.4.** apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**14.20.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**14.20.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

**14.21.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010; e consultará também o sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)) com vistas a verificar a regularidade trabalhista da licitante.

**15.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF ou no caso de certidões vencidas, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, durante a sessão pública, será exigido o envio da documentação respectiva, tendente a comprovar a regularidade, em especial aquela especificada nos itens **15.3. a 15.4.** deste Edital, na condição **VÁLIDA**, via email/fax, no prazo estabelecido pela Pregoeira durante a sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**15.2.1.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

**15.3.** A licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, as seguintes comprovações para **habilitação jurídica** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

**15.3.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante;

**15.3.2.** original ou cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo em vigor (Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial correspondente;

**15.3.3.** original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.3.4.** no caso de empresas ou sociedades estrangeiras, originais da publicação e ato, ou cópias devidamente autenticadas, do Decreto de autorização para que se estabeleça no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**15.3.5.** a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo IV**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**15.4.** Para a comprovação da sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, os seguintes documentos (os documentos ficarão retidos definitivamente):

**15.4.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.4.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica;

**15.4.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**15.4.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.5.** A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **regularidade fiscal e trabalhista** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

**15.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.5.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**15.5.3.1.** no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões tanto da matriz quanto da filial;

**15.5.3.2.** se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**15.5.4.** Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, bem assim Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**15.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**15.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira da PR/TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**15.9.** A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **qualificação técnico-operacional** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

**15.9.1.** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**15.9.2.1.** Será admitida a comprovação da aptidão de que trata este item através de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

**15.9.2.** apresentar **Termo de Vistoria** emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços (**Anexo II**).

**15.9.2.1.** A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

**15.9.2.2.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio do telefone (63) 3219-7200, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

**15.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo V**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**15.11.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo VI**.

**15.12.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**15.13.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**15.14.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição. As declarações e comprovantes, inclusive, ilegíveis, poderão ser reenviadas pelos fornecedores, mediante solicitação da Pregoeira.

**15.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da

documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**15.16.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**15.17.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**16.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contra-razoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**16.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.7.** Na impossibilidade, verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, este designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**16.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global anual da contratação à licitante classificada em primeiro lugar.

**17.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**18.2.** Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VII**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

**18.3.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**18.4.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

## **19. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**19.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**19.3.** O contrato resultante deste certame poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado

**19.4.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VII**, deste Instrumento Convocatório.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

**21.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

**21.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações que lhes tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito à acréscimos de qualquer natureza.

**21.4.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

**21.5.** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

**21.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência;

**22.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

**22.2.3.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.4.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

**22.2.5.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;

**22.2.6.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

**22.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

**22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.2.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**23.2.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação ou cancelamento da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET, ou, na impossibilidade, na página [www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br);

**23.2.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**23.2.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet da PR/TO ([www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)), onde, alternativamente, serão divulgados avisos, documentos e esclarecimentos, sempre que não houver a possibilidade de fazê-lo pelo “COMPRASNET”.

**23.3.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**23.4.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.5.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.5.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**23.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.7.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**23.8.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item **22** deste Edital.

**23.9.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.11.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio da Pregoeira, ou verbalmente, através dos telefones (63) 3219-7200 e fax 3219-7222 ou, ainda, através do email [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br).

Palmas/TO, 23 de outubro de 2012.

**LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES**

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 10/2012

## ANEXO I

### PREGÃO Nº 09/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PARA A PR/TO

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Introdução

O presente termo tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares operacionais em atividades específicas na Procuradoria da República no Tocantins.

A contratação dos serviços nas especificações constantes deste instrumento se justifica em razão do dever legal de zelo e do compromisso e objetivo desta Instituição em propiciar ao público em geral um atendimento com segurança e eficiência.

##### 1.2. Da necessidade

A necessidade de contratação de empresa para manutenção geral se dá em função de serviços para correção de desgaste natural ou falhas em sistemas diversos da edificação, sendo os principais o elétrico e hidrossanitário, mas também dos elementos de arquitetura da edificação como portas, esquadrias, grades, além de reparos, melhoramentos ou adaptações em móveis e equipamentos, instalação de elementos decorativos ou utilitários como quadros e extintores de incêndio, bem como outras atividades do mesmo grau de complexidade.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00, Lei nº 9.632/98; Decreto nº 2.271/97; e na instrução normativa nº 02/08 – MPOG/SLTI.

#### 3. DO OBJETO

##### 3.1 – Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, nas atividades de manutenção em geral na sede da Procuradoria da República do Tocantins, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

##### 3.2 – Do prazo contratual

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12

(doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **4 –MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

### **4.1 - Modalidade de Licitação**

Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

### **4.2 – Tipo de Licitação**

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

## **5 –DO PLANO DA LICITAÇÃO**

### **5.1 – Da habilitação jurídica**

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

5.1.1 – Conforme art. 28, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 - Da regularidade fiscal**

5.2.1 – Conforme art. 29, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar: Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

### **5.3 - Da qualificação Técnico-Operacional**

5.3.1 – Conforme art. 30, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II - apresentar Termo de Vistoria emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que os responsáveis técnicos da empresa receberam todas as informações pertinentes à execução dos serviços.

V - A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio dos telefones (63) 3219-7200, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

5.3.1.2 - Será admitida a comprovação da aptidão de que trata o item 4.3.1-I através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

### **5.4 – Qualificação econômico-financeira**

5.4.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c – comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93,

5.4.1.1 – A comprovação referida no item "c" será exigida somente no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta on line ao SICAF .

5.4.1.2. - O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **5.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

#### **5.5.1 – Do preço máximo**

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para o

objeto da presente licitação, conforme descrito no ANEXO A deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo Menor Preço Global, correspondente ao Valor Global Anual dos serviços contratados.

O julgamento ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

#### 5.5.2 – Das despesas para a prestação no serviço

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 5.5.3 – Dos tributos que não integram os preços

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o valor da proposta por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

#### 5.5.4 – Da validade da proposta

Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

## **6 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS**

### **6.1 – Do local da prestação de serviços**

Os serviços deverão ser executados no Prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, localizado na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO. Tais serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos listados neste termo, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

### **6.2 – Do recebimento e cumprimento do objeto**

#### 6.2.1 – Da Convocação

Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

6.2.1.1 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

### **6.3. Da descrição dos serviços**

#### 6.3.1. Das atividades de manutenção em geral

I - A manutenção em geral engloba os serviços de manutenção em eletricidade, instalações hidrossanitárias, alvenaria, carpintaria, fachadas, esquadrias,

mecânica e marcenaria, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.

II - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no ANEXO A, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, compostos de equipamentos de proteção individual e uniformes, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, observando as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

III - A rotina dos serviços e sua periodicidade estão descritas de forma detalhada no ANEXO A deste Termo de Referência.

IV – Compete à empresa contratada a execução de atividades de manutenção, reparo e serviços gerais nos ambientes e equipamentos da sede da Procuradoria da República do Tocantins, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico;
- b) manutenção preventiva e corretiva no sistema hidrossanitário;
- c) apoio aos serviços de telefonia e redes executado pelo setor de informática, com instalação e remanejamento de aparelhos telefônicos;
- d) manutenção e reparo dos elementos de arquitetura do edifício-sede da PR-TO, compreendendo alvenarias, esquadrias, revestimentos, acabamentos, pisos, forros, cobertura etc;
- e) montagem, desmontagem e reparos em móveis e utensílios diversos de propriedade da Procuradoria;
- f) fixação de elementos decorativos ou utilitários como quadros, espelhos e placas, equipamentos diversos;
- g) reparo, regulagem e substituição de dobradiças, molas, fechos e fechaduras;
- h) preencher formulários inerentes às suas atividades;
- i) transporte de materiais de uso em suas atividades no âmbito do edifício-sede;
- j) realizar reparos em máquinas e equipamentos, como picotadoras de papel e aparelhos de fax;
- k) encaminhar aos gestores de contrato os casos que necessitem de manutenção especializada, em quaisquer dos casos especificados;
- l) recuperação e pintura de elementos metálicos oxidados;
- m) pequenos reparos em marcenaria;
- n) recuperação de rejantes e impermeabilizações em coberturas e fachadas;
- o) moldagem de pequenas peças em concreto;
- p) outras atividades correlatas e com semelhante grau de complexidade.

V - As atividades discriminadas nesse item serão realizadas corretivamente quando solicitado por gestor de contrato e preventivamente nas periodicidades discriminadas no ANEXO A deste Termo de Referência, quando deverão ser vistoriados e reparados os defeitos encontrados.

VI - Outras rotinas podem ser acrescentadas a essa tabela conforme a apuração da necessidade verificada durante a execução do contrato, desde que acordado entre ambas as partes.

#### **6.3.2. Dos chamados de urgência:**

I - Sempre que os serviços afetados estiverem relacionados ao sistema hidrossanitário ou ao sistema elétrico e forem considerados urgentes para a

manutenção das atividades do órgão, a empresa deverá atender ao chamado no prazo máximo de 4 horas, salvo prazo maior concedido pela PR/TO.

**6.3.3.** Do perfil exigido para o técnico a ser enviado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços:

- a) ter curso de formação (presencial) como eletricista predial ou industrial;
- b) ter concluído o nível médio (2º grau);
- c) ter conhecimento de informática;
- d) demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, responsabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo;
- d) ter experiência em atuação em manutenção geral ou predial
- e) para todo empregado enviado pela empresa CONTRATADA será exigida a comprovação da formação e experiência profissional compatíveis com a atividade a ser exercida.

#### **6.4 Das obrigações da Contratante**

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências onde serão prestados os serviços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar, mediante gestor e fiscal designados, os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos, quanto qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) proporcionar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- d) proceder, a seu critério, à avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas a verificar se eles satisfazem aos perfis mínimos exigidos para o respectivo serviço;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA conforme estabelecido em cláusula contratual.

#### **6.5. Das obrigações da Contratada**

- a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poder descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuênciam da contratante;
- d) designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

- e) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando servidores de boa conduta e que tenham suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) colocar, imediatamente, à disposição da CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços", o pessoal necessário à sua execução;
- g) apresentar a identificação nominal do empregado alocado, anexada do seu currículo, mencionando, inclusive, o endereço residencial do mesmo, comunicando qualquer alteração;
- h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) fornecer uniformes e equipamento de proteção individual à mão de obra envolvida, em cor e tecido de acordo com o aprovado pela CONTRATANTE, sem repassar o custo aos empregados;
- k) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) diligenciar para que seu empregado execute rigorosamente os serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo, ainda, ser substituído nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- n) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seu empregado em caso de acidente ou com mal súbito;
- o) reunir-se mensalmente, através de seu supervisor, com o gestor responsável pela execução do contrato.
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- q) comprovar mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;

## **6.6. Das responsabilidades da Contratada**

6.6.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- I - salários;
- II - adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- III - encargos previdenciários;
- IV - seguros de acidente;
- V taxas, impostos e contribuições;

- VI - indenizações;
- VII - vales-refeição;
- VIII - vales-transporte;
- IX - outras despesas porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho.
- X - todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XII - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.
- XIII - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XIV - responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.6.1.1 - Na hipótese de verificação dos danos previsto no item 6.6.1 - XIV, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do resarcimento na fatura do mês.

#### 6.6.2. Do fornecimento dos materiais e equipamentos

I – Os empregados da CONTRATADA deverão, todas as vezes em que houver um chamado, apresentar-se devidamente identificados, com uniforme com a logomarca da empresa, que permita sua imediata identificação, crachá com nome completo e cargo, sem os quais não será permitida a entrada no prédio da Procuradoria da República.

IV - É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de apresentação e higiene.

V - A contratada deverá fornecer ao empregado os Equipamentos de Proteção Individual constantes da tabela abaixo, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido.

CATEGORIA	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Manutenção em Geral	1) Calçado de segurança, tipo botina; 2) Cinto de segurança tipo paraquedista; 3) Luva de raspa de couro; 4) Luva de vaqueta; 5) Máscara descartável PFF1; 6) Protetor auricular tipo plug de silicone;

- |  |  |
|--|--|
|  | 7) Óculos de proteção;<br>8) Capacete de proteção com jugular;<br>9) Luva de borracha isolante para uso em até 500V. |
|--|--|

Os itens 1, 3, 4, 6 e 7 deverão ser substituídos junto com os uniformes, a cada 6 meses. O item 5 é considerado material de consumo, estimando-se a utilização de 12 unidades por período de um ano. Os itens 2, 8 e 9 são duráveis, podendo ser utilizados enquanto estiverem dentro do prazo de validade e em boas condições, podendo ser considerados de fornecimento de uma unidade de cada durante a vigência do contrato.

VI - O custo do uniforme e dos EPIs será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado, à exceção do caso de comprovado mau uso, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

## **6.7. Das sanções administrativas**

6.7.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

## 6.8 – Da garantia

Não será exigida prestação de garantia.

## 6.9 - Dos Critérios da Fiscalização

6.9.1 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal do Contrato** que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo **Gestor do Contrato**.

6.9.2 - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

## 6.10 – Do pagamento

6.10.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

6.10.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

6.10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

6.10.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

6.10.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 6.11 – Revisão e repactuação

### 6.11.1 - Da revisão

I - O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

II - As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 6.11.2 – Da repactuação

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, após análise da proposta de preços e pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no item 7 da IN MARE nº 18/97.

## **7 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – Estima-se o valor anual total da presente licitação em R\$ 23.899,80 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

## **8 – ANEXOS**

8.1 - Integra este termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO A – Descrição e periodicidade dos serviços a serem executados e preços máximos admitidos

Palmas – TO, 26 de setembro de 2012.

---

Fernanda Karen Brito de Oliveira Felício Ferreira  
Técnica Administrativa da PR/TO  
Mat. 12535-1

---

Lúcio Sant'ana Zimbres  
Técnico de Apoio Especializado – Edificações da PR/GO  
Mat. 17366-5

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas, 27 de setembro de 2012.

---

Will Flávio Dias Gomes  
Coordenador de Administração

## ANEXO A – DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item I - Tabela de periodicidade:

D	Diária
Q	Quinzenal
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual
E	Eventual

### **Chamados de urgência:**

Conforme disposto no item 6.3.2 deste termo de referência, sempre que os serviços afetados estiverem relacionados ao sistema hidrossanitário ou ao sistema elétrico e forem considerados urgentes para a manutenção das atividades do órgão, a empresa deverá atender ao chamado no prazo máximo de 4 horas, salvo prazo maior concedido pela PR/TO.

### Item II – Rotinas do SISTEMA ELÉTRICO:

#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE SOBRE MANUTENÇÃO NOS QUADROS ELÉTRICOS**

Em todas as atividades desenvolvidas nos quadros de energia, caso seja necessário realizar intervenções, o disjuntor geral deverá ser desligado. Em se tratando de quadros que afetem os usuários (tomadas, iluminação, elevadores etc), deverá ser agendado com o gestor de contrato um dia não-útil para a realização dos serviços, preferencialmente aos sábados, nas 4 horas destinadas a cumprimento eventual, segundo disposto no item 7.2. Se for caso de **urgência**, se possível **comunicar o fiscal de contrato antes de desligar**, mantendo-o informado do desenvolvimento dos trabalhos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR	PERIODICIDADE
Quadros de Força	Verificar o funcionamento dos quadros de força de bombas, testando seu funcionamento e verificando a existência de fusíveis ou lâmpadas indicadoras danificadas e efetuar sua substituição.	M
Quadros Gerais, Parciais, e Terminais	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros de energia	T
Quadros Elétricos, Gás, Rede, Etc.	Verificar se não há material estranho depositado no interior dos quadros, como sacos, copos descartáveis, lixo em geral. Comunicar ao fiscal do contrato caso tais locais	M

	estejam sendo utilizados indevidamente para fins de depósitos.	
Quadros de Força	Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos. AGENDAR ESTE SERVIÇO AOS SÁBADOS COM O FISCAL DO CONTRATO. Com o quadro desligado, promover os reapertos com uso de luva isolante (a alimentação do disjuntor geral pode estar energizada).	S
Q. Gerais, Parciais, Força e Equipamentos	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas.	S
Q. Gerais, Parciais, Força e Equipamentos	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.	S
Q. Gerais, Parciais, Força e Equipamentos	Verificar condições gerais da caixa, eliminando focos de ferrugem e retocando a pintura se necessário.	S
Quadros Elétricos em Geral	Verificar se não há presença de umidade. Em caso positivo, identificar e eliminar a causa.	T
Quadros Elétricos em Geral	Verificar se não há obstruções que impeçam o acesso aos mesmos, comunicando o fato ao fiscal do contrato caso houver.	M
Eletrodutos, Eletrocalhas, Canaletas e Caixas	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, especialmente no subsolo, efetuando a secagem, se necessário, com uso de ventilador ou aspirador/compressor de ar.	S
Eletrodutos, Eletrocalhas, Canaletas e Caixas	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).	A
Iluminação Interna – Circulação e Sanitários	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e interruptores queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	Q
Iluminação Interna – Salas e Auditório	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e interruptores queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	M
Iluminação Interna	Verificar a fixação da luminária e seus componentes, sempre que o dispositivo receber manutenção corretiva.	E
Iluminação Interna	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, sempre que o dispositivo receber manutenção corretiva, efetuando a correção se necessário.	E
Iluminação Interna	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) e dos seus	S

	componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray).	
Iluminação Escada de Emergência	Verificar o funcionamento das luminárias normais e sensores de presença, substituindo lâmpadas, reatores e sensores, se necessário.	D
Iluminação Escada de Emergência	Testar as luminárias de emergência, simulando uma falta ou através do botão de teste das luminárias, corrigindo os problemas ou substituindo dispositivos defeituosos.	M
Iluminação Escada de Emergência	Efetuar limpeza geral das luminárias normais e de emergência com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray).	T
Iluminação Escada de Emergência	Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários.	T
Iluminação Interna	Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.	E
Iluminação Externa	Inspecionar iluminação externa quanto a existência de lâmpadas ou reatores danificados, com a devida substituição.	Q
Iluminação Externa	Efetuar limpeza completa de todas as luminárias externas, incluindo as dos postes pertencentes à Procuradoria.	S
Iluminação Externa	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, soquetes e refletores, procedendo as devidas correções, se necessárias.	S
Sinalizador Aéreo da Cobertura	Verificar o estado das lâmpadas de sinalização de obstáculo (terraço), substituindo se necessário.	Q
Sinalizador Aéreo da Cobertura	Verificar as fixações dos sinalizadores, procedendo as devidas correções, se necessários.	A
Tomadas, Plugues e Ligações.	Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO-TERRA nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, corrigindo se necessário.	S
Tomadas, Plugues e Ligações.	Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias.	E
Sinalizador Entrada da Garagem	Verificar acendimento das lâmpadas, substituir se necessário.	Q
Spda	Revisar visualmente as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo. Fixar se necessário, com uso de cinto de segurança na cobertura.	A

### Item III – Rotina do SISTEMA HIDROSSANITÁRIO/PLUVIAL/INCÊNDIO/GÁS

Item	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR	PERIODICIDADE
Água Potável	Inspecionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura caso necessário.	T
Água Potável	Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas (cavalete, torneiras de jardim), relatando a ocorrência.	T
Água Potável	Verificar os registros gerais e barrilete examinando as condições de manuseio, abrindo e fechando os mesmos.	S
Água Potável	Inspecionar a área do barrilete, promovendo a limpeza e remoção de materiais depositados indevidamente.	S
Água Potável, Incêndio e Esgoto	Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tirantes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão.	S
Água Potável e Esgoto	Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e superior, relatando quaisquer irregularidades.	M
Água Potável	Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura caso necessário.	S
Água Potável	Acompanhar os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, realizando as manobras das bombas e barriletes para promover o esvaziamento de forma a sempre haver um dos reservatórios superiores abastecido.	S
Água Pluvial	Verificar obstrução dos ralos secos das varandas e terraços, drenos das lajes existentes sobre as janelas em frente ao elevador, grelhas e caixas de passagem da garagem. Limpar se necessário.	T
Água Pluvial	Limpar as calhas e condutores de captação pluvial da cobertura, inclusive da laje de cobertura da caixa d'água (obrigatório uso de cinto).	S
Esgoto	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes, corrigindo-os.	M
Esgoto	Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção.	T
Esgoto	Verificar ocorrência de odores desagradáveis em todas as salas e ambientes.	T
Banheiros e Coopas	Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuvenescendo quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários e tampas.	T

Banheiros e Copas	Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, torneiras, registros, sifões, rabichos, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres. Ajustar o tempo de abertura das torneiras automáticas, se necessário.	M
Moto Bombas	Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), atentando para anormalidades como vazamentos, barulho anormal, vibração excessiva. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Comunicar ao fiscal de contrato as irregularidades encontradas que não puderem ser sanadas.	M
Moto Bombas	Verificar a existência de condições ambientais impróprias ao funcionamento normal dos equipamentos (ventilação, temperatura, umidade etc).	M
Moto Bombas	Verificar o estado geral do conjunto, procedendo a limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça e acessórios, lixando e pintando as partes afetadas.	A
Incêndio	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações nos registros, válvulas, conexões, e tubulações e comunicar ao fiscal do contrato as irregularidades encontradas.	M
Incêndio	Verificar o estado das caixas de hidrantes, removendo ferrugem e retocando a pintura caso necessário.	S
Sistema de Abastecimento de Gás	Realizar inspeção na central de gás, rede, caixas de distribuição, retirando ferrugem dos elementos metálicos (portões, grades, caixas metálicas) e retocando a pintura se necessário. NÃO REALIZAR OPERAÇÕES NA TUBULAÇÃO OU NO CILINDRO, À EXCESSÃO DE MANOBRAS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE REGISTROS QUANDO NECESSÁRIO. Comunicar ao fiscal do contrato as irregularidades observadas nas instalações	S
Sistema de Abastecimento de Gás	Verificar validade das mangueiras dos pontos de consumo, comunicando ao fiscal do contrato as irregularidades observadas.	S

#### Item IV - ELEMENTOS DE ARQUITETURA, MOBILIÁRIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TELEFONIA.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR	PERIODICIDADE
Móveis em Geral	Verificar regulagem e fixação de elementos como portas, gavetas e prateleiras dos armários e gaveteiros, braços, rodas e assentos de cadeiras e suportes e anexos das mesas, não intervindo nos móveis que estejam no período de garantia sem o conhecimento da Seção de Controle e Administração do Material e Patrimônio.	S

Portas de Box em Sanitários	Verificar o funcionamento das fechaduras e dobradiças e o fechamento da porta nos batentes.	T
Portas de Madeira em Geral	Verificar o fechamento e abertura, a fixação, se raspa ao abrir e fechar, comunicando ao fiscal do contrato os casos mais graves (não trabalhar, raspar, cortar o laminado da porta sem autorização).	S
Portas de Correr e Janelas Das Salas	Verificar estado geral, abertura e fechamento, fixação das maçanetas e travas, comunicando o fiscal do contrato caso encontre falhas que devam ser corrigidas por pessoal especializado..	S
Guarda-Corpo nas Varandas e Terraços	Verificar estado geral e firmeza na fixação, comunicando o fiscal do contrato caso encontre falhas que devam ser corrigidas por pessoal especializado.	A
Elementos Metálicos na Cobertura	Verificar estado geral das portas, tampas, escadas etc, observando fixação e sinais de ferrugem, corrigindo se necessário.	S
Elementos Metálicos na Garagem	Verificar estado geral e funcionamento das portas, tampas, grades etc, observando fixação e sinais de ferrugem, corrigindo se necessário.	S
Impermeabilização da Cobertura	Verificar estado geral das telhas, rufos, calhas, lajes, corrigindo as falhas encontradas com mastiques, impermeabilizantes, etc.	S
Calçada Externa em Blocos	Verificar nivelamento das peças, procurando por afundamentos e deslocamento, corrigindo se necessário.	A
Portões Externos	Verificar funcionamento geral do portão automático da garagem e portas de entrada, comunicando ao fiscal do contrato as falhas encontradas que não puderem ser solucionadas.	Q
Portas Corta-Fogo	Verificar ajuste das molas e funcionamento das fechaduras, regulando e substituindo se necessário.	M
Telefonia	Apoiar as atividades do setor de informática, sob supervisão deste, na instalação e remanejamento de pontos de rede e telefones.	E

## ANEXO II

### PREGÃO Nº 09/2012

#### TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços nas atividades de manutenção em geral no edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizado na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua PNE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º ...../UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º ....., efetuou vistoria nas áreas interna e externa do edifício desta Procuradoria da República, nesta data, tomado conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços serão executados.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável da PR/TO

\_\_\_\_\_  
Assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO III

### PREGÃO Nº 09/2012

#### MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Aviso:** quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via email ou fax e, posteriormente, entregue em original.

**O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.**

#### PREGÃO nº 09/2012 PROCESSO nº 1.36.000.000908/2012-57

#### DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

**01** - Razão Social:

**02** - CNPJ:

**03** - Inscrição Estadual nº

**04** - Inscrição Municipal nº

**05** - Endereço:

**06** - Bairro:

**07** - Cidade/UF:

**08** - CEP:

**09** - Fone: ( )

**10** - Fax: ( )

**11** - e-mail:

**12** - Nome para contato:

**13** - Conta corrente nº:

**14** - Agência:

**15** - Banco:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1			

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no tocantins, relativamente a prestação de serviços nas atividades de manutenção em geral no seu edifício-sede, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a)o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;

b)todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços que não sejam os de recomposição,

depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à PR/TO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados; bem como que a prestação de serviço não será realizada por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos membros ou servidores do Ministério Público da União e dos Estados.

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 09/2012

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO V

### PREGÃO Nº 09/2012

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 09/2012 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 09/2012

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao  
disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público -  
CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012, empregados que sejam cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro  
grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não  
são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por  
afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos  
de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e  
dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VII

### PREGÃO Nº 09/2012

#### MINUTA: CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2012

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e doze (2012), de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 - 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo Administrativo nº 1.36.000.000908/2012-57, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº 09/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares operacionais em manutenção em geral na sede da Procuradoria da República do Tocantins, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – **Anexo I**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, e

tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.000908/2012-57, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A manutenção em geral engloba os serviços de manutenção em eletricidade, instalações hidrossanitárias, alvenaria, carpintaria, fachadas, esquadrias, mecânica e marcenaria, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no **Anexo I**, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, compostos de equipamentos de proteção individual e uniformes, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, observando as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

A rotina dos serviços e sua periodicidade estão descritas de forma detalhada no **Anexo I**, Termo de Referência.

Compete à empresa contratada a execução de atividades de manutenção, reparo e serviços gerais nos ambientes e equipamentos da sede da Procuradoria da República do Tocantins, compreendendo as seguintes atribuições:

- a)** manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico;
- b)** manutenção preventiva e corretiva no sistema hidrossanitário;
- c)** apoio aos serviços de telefonia e redes executado pelo setor de informática, com instalação e remanejamento de aparelhos telefônicos;
- d)** manutenção e reparo dos elementos de arquitetura do edifício-sede da PR-TO, compreendendo alvenarias, esquadrias, revestimentos, acabamentos, pisos, forros, cobertura etc;
- e)** montagem, desmontagem e reparos em móveis e utensílios diversos de propriedade da Procuradoria;
- f)** fixação de elementos decorativos ou utilitários como quadros, espelhos e placas, equipamentos diversos;
- g)** reparo, regulagem e substituição de dobradiças, molas, fechos e fechaduras;
- h)** preencher formulários inerentes às suas atividades;
- i)** transporte de materiais de uso em suas atividades no âmbito do edifício-sede;
- j)** realizar reparos em máquinas e equipamentos, como picotadoras de papel e aparelhos de fax;
- k)** encaminhar aos gestores de contrato os casos que necessitem de manutenção especializada, em quaisquer dos casos especificados;
- l)** recuperação e pintura de elementos metálicos oxidados;
- m)** pequenos reparos em marcenaria;
- n)** recuperação de rejantes e impermeabilizações em coberturas e fachadas;
- o)** moldagem de pequenas peças em concreto;
- p)** outras atividades correlatas e com semelhante grau de complexidade.

As atividades discriminadas nesse item serão realizadas corretivamente quando solicitado por gestor de contrato e preventivamente nas periodicidades discriminadas no **Anexo I**, Termo de Referência, quando deverão ser vistoriados e reparados os defeitos encontrados.

Outras rotinas podem ser acrescentadas a essa tabela conforme a apuração da necessidade verificada durante a execução do contrato, desde que compatível com a jornada de trabalho.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS CHAMADOS DE URGÊNCIA**

Sempre que os serviços afetados estiverem relacionados ao sistema hidrossanitário ou ao sistema elétrico e forem considerados urgentes para a manutenção das atividades do órgão, a empresa deverá atender ao chamado no prazo máximo de 4 horas, salvo prazo maior concedido pela PR/TO.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DO PERFIL EXIGIDO PARA O TÉCNICO A SER ENVIADO PELA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deve o profissional a ser enviado:

- a) ter curso de formação (presencial) como eletricista predial ou industrial;
- b) ter concluído o nível médio (2º grau);
- c) ter conhecimento de informática;
- d) demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter iniciativa, responsabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo;
- d) ter experiência em atuação em manutenção geral ou predial.

Para todo empregado enviado pela empresa Contratada será exigida a comprovação da formação e experiência profissional compatíveis com a atividade a ser exercida.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências onde serão prestados os serviços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar, mediante gestor e fiscal designados, os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos, quanto qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à Contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) proporcionar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- d) proceder, a seu critério, à avaliação de todos os empregados apresentados pela Contratada para a prestação dos serviços, com vistas a verificar se eles satisfazem aos perfis mínimos exigidos para o respectivo posto de trabalho;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada conforme estabelecido em cláusula contratual.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE**

A Fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

**a)** executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

**b)** ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo estipulado, a Contratante poder descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**c)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuênciam da contratante;

**d)** designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante;

**e)** selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando servidores de boa conduta e que tenham suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**f)** colocar, imediatamente, à disposição da Contratante, após o recebimento da "Solicitação de Serviços", o pessoal necessário à sua execução;

**g)** apresentar a identificação nominal do empregado alocado, anexada do seu currículo, mencionando, inclusive, o endereço residencial do mesmo, comunicando qualquer alteração;

**h)** efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

**i)** manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**j)** fornecer uniformes e equipamento de proteção individual à mão-de-obra envolvida, em cor e tecido de acordo com o aprovado pela Contratante, sem repassar o custo aos empregados;

**k)** comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- l)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m)** diligenciar para que seu empregado cumpra rigorosamente os horários estabelecidos pela Contratante, devendo, ainda, ser substituído nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- n)** assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seu empregado em caso de acidente ou com mal súbito;
- o)** reunir-se mensalmente, através de seu supervisor, com o gestor responsável pela execução do contrato.
- p)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- q)** comprovar mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, ou sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a)** salários;
- b)** adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- c)** encargos previdenciários;
- d)** seguros de acidente;
- e)** taxas, impostos e contribuições;
- f)** indenizações;
- g)** vales-refeição;
- h)** vales-transporte;
- i)** outras despesas porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho.
- j)** todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- k)** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.
- l)** todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m)** responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da Contratante.

Na hipótese de verificação dos danos previsto no item m, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os empregados da Contratada deverão, todas as vezes em que houver um chamado, apresentar-se devidamente identificados, com uniforme com a logomarca da empresa, que permita sua imediata identificação, crachá com nome completo e cargo, sem os quais não será permitida a entrada no prédio da Procuradoria da República.

É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de apresentação e higiene.

A contratada deverá fornecer ao empregado os Equipamentos de Proteção Individual constantes da tabela abaixo, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido.

CATEGORIA	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Artífice de Manutenção Geral	1) Calçado de segurança, tipo botina; 2) Cinto de segurança tipo paraquedista; 3) Luva de raspa de couro; 4) Luva de vaqueta; 5) Máscara descartável PFF1; 6) Protetor auricular tipo plug de silicone; 7) Óculos de proteção; 8) Capacete de proteção com jugular; 9) Luva de borracha isolante para uso em até 500V.

Os itens 1, 3, 4, 6 e 7 deverão ser substituídos junto com os uniformes, a cada 6 meses. O item 5 é considerado material de consumo, estimando-se a utilização de 12 unidades por período de um ano. Os itens 2, 8 e 9 são duráveis, podendo ser utilizados enquanto estiverem dentro do prazo de validade e em boas condições, podendo ser considerados de fornecimento de uma unidade de cada durante a vigência do contrato.

O custo do uniforme e dos EPIs será de total responsabilidade da Contratada, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado, à exceção do caso de comprovado mau uso, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço global anual ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é de R\$ \_\_\_\_\_(preço por extenso), equivalente ao preço global mensal de R\$ \_\_\_\_\_(preço por extenso).

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações que lhes tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito à acréscimos de qualquer natureza.

A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REVISÃO**

As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, após análise da proposta de preços e pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no item 7 da IN MARE nº 18/97.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura da despesa foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A Contratada que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- III. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- IV. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;
- V. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;
- VI. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES**

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

O valor das multas previstas nesta cláusula será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou recolhido ao Tesouro, por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da Procuradoria da República no Tocantins. Se a Contratada não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios adotados pelo Governo Federal, calculados sobre o valor das multas.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da Contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e preposto(s) da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da Contratada que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da Contratada não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2012.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>  
CPF nº <número>

<nome completo>  
CPF nº <número>